



# Prefeitura Municipal de Ibatiba

Gabinete Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° \_\_\_\_/2025

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O PAGAMENTO COMPLETIVO DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL (PSPN) DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANO 2025, NA FORMA QUE ESPECIFICA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar complemento financeiro para garantir o Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN do magistério público da educação básica para o exercício de 2025, na rede municipal de educação, até 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. O pagamento ao qual se refere o caput deste artigo não configura reajuste salarial e não produz efeito sobre as demais faixas de vencimento do Magistério Público Municipal.

**Art. 2º** - Fica assegurado ao profissional do Magistério Público da Educação Básica da rede municipal de ensino, observada a proporção da jornada de 25 horas (vinte e cinco) semanais para os professores e de 40 (quarenta) horas semanais para pedagogos, o complemento ao Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN do magistério público da educação básica para o exercício de 2025, como verba de caráter variável, equivalente à diferença entre o estabelecido na Portaria do Ministério da Educação (MEC) nº 77, de 29 de janeiro de 2025 e o vencimento inicial da carreira com graduação.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.





# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Gabinete Municipal

**Art. 4º** - O Poder Executivo poderá editar Decreto com normas suplementares para garantir o cumprimento desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025 e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibatiba - Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (30/07/2025).

**LUIS CARLOS PANCOTI**

Prefeito Municipal



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340038003800350038003A005000

Assinado eletronicamente por **LUCIENE DE SOUZA**, em 04/08/2025 14:09

Checksum: **FBD48C8D6853D91EF43B43C2ADE309C47353AE2ED0DDE01E4231F67EBD321F70**



Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340038003800350038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.